**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**EMPRESA**

**SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na AvenidaGentil Reinaldo Cordioli, 391, Jardim Eldorado, CEP 88133-500, na cidade de Palhoça, SC.

**ITENS SOBRE OS QUAIS IMPUGNA O EDITAL:**

# *“6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:*

# *6.1.8”*

**FORMA DE ENVIO:**

Requerimento datado de 07 de junho de 2019, sendo entregue pelos Correios no dia 10 de junho de 2019, tendo por assunto IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 que objetiva a contratação de EMPRESAS COM HABILITAÇÃO PARA VENDA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA USO E DISTRIBUIÇÃO, NAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIOS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, enviado através de correspondência física, via SEDEX.

**CONTEÚDO**

|  |
| --- |
| ***ITENS SOBRE O QUAL APRESENTA IMPUGNAÇÃO*** |
| ***1º - Exigência de formalismos exagerados e injustificados, manifestação perniciosa de burocracia.*** |
| ***EMBASAMENTO SINTÉTICO*** |
| *Em suma, discorre em suas razões de impugnações sobre o fato de haver exigência de que a Empresa solicite de forma PRESENCIAL, a declaração do(a) farmacêutico(a), junto à Secretaria Municipal de Saúde, de que se encontra regular relativo a entrega de itens já adquiridos pelo Município, trazido no subitem 6.1.8, do Edital.* |

**DECISÃO:**

**LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO QUIS, EM HIPÓTESE ALGUMA, CRIAR EXIGÊNCIAS QUE VIESSEM CORRESPONDER A RESTRIÇÕES AO COMPETITÓRIO,**

**LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE NÃO HÁ RESTRIÇÃO COM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NO CERTAME, E SOBRETUDO, NÃO ESTÁ O MUNICÍPIO COMETENDO VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA,**

**LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O EDITAL, EM SEU ITEM 6,SUBITEM 6.1.8. – “DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA RELATIVO À ENTREGA DE INTENS JÁ ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO”, DETERMINA QUE ESTA DOCUMENTAÇÃO SEJA ENTREGUE NO PRAZO, COMO UMA DAS FORMALIDADES DO EDITAL, JAMAIS SENDO A INTENÇÃO DESTE MUNIÍPIO CAUSAR QUALQUER TIPO DE PREJUÍZO A OUTREM,**

**DECIDE A EQUIPE DESIGNADA POR ACEITAR A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL NOS SEGUINTES ASPECTOS, ALTERANDO-O NOS QUESITOS IMPUGNADOS.**

**ASSIM:**

1. ***ALTERA-SE O SUBITEM 6.1.8 DO EDITAL, PASSANDO O MESMO A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:***

*“6.1.8 – O PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO (A) FARMACÊUTICO(A) DO MUNICÍPIO, QUE A EMPRESA SE ENCONTRA REGULAR RELATIVO A ENTREGA DE ITENS JÁ ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO. O MESMO DEVERÁ SER SOLICITADO, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO ESCRITA VIÁVEL E LEGAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATÉ DOIS DIAS ANTES DA ABERTURA DO EDITAL. TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME”.*

**FINALIZAÇÃO**

O Edital receberá retificações no tocante as razões apresentadas pela empresa supra identificada.

Selbach, RS, 11 de junho de 2019.

Atenciosamente

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

Minuta elaborada e proposta por:

**VOLNEI SCHNEIDER**

Advogado - OAB.RS 34.861

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996

A serviço da Prefeitura Municipal de Selbach, RS